	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	A2S/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO **D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados**	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.3 «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados», visa apoiar investimentos que estimulem a criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas nas zonas rurais, fomentando o emprego, o turismo, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação especifica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam PME, na aceção da Recomendação da Comissão 2003/361/CE.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL A2S, a saber:

Concelho de Mafra – Todas as freguesias;

Concelho de Loures – Freguesias de Bucelas, Fanhões, Loures, Lousa e U.F. de Santo Antão e São Julião do Tojal;

Concelho de Sintra – Freguesias de Almargem do Bispo, Colares, Montelavar, Pêro Pinheiro, São João das Lampas, Terrugem e U. F de Sintra.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

562.736,31 euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: "*Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.*"

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

VGO = 100% EDL

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

EDL = 10% OE1.1.1 + 15% OE1.1.2 + 10% OE1.1.3 + 40% OE 1.1.4 + 20% OE 1.1.5+ 5% OE3

Objetivo Específico	Pontuação (0 a 20 pontos)
OE1.1 - Aumentar a produção e o valor	**OE1.1.1 Perfil do Beneficiário** A pontuação é atribuída conforme o número de critérios cumpridos, em data anterior à submissão da candidatura:

acrescentado na economia local	**20 pontos:** cumpre **três ou mais** critérios **15 pontos:** cumpre **dois** critérios **10 pontos:** cumpre **um** critério **0 pontos:** não cumpre nenhum critério **Critérios de avaliação** • A pessoa singular (ou os sócios com maioria do capital social, no caso de pessoa coletiva) tem **40 anos ou menos** • O beneficiário (ou início da atividade, no caso de pessoa singular) é entidade criada há **5 anos ou menos** • O beneficiário é uma microempresa, de acordo com a classificação obtida por interoperabilidade com o IAPMEI à data da submissão da candidatura. • Tem **sede ou domicílio fiscal** nos concelhos de **Loures, Mafra ou Sintra** • O beneficiário possui carta de artesão ou carta de unidade produtiva artesanal válida à data da submissão da candidatura, emitida pelo CEARTE.
	OE 1.1.2 Histórico do Beneficiário **20 pontos:** Se o beneficiário não tiver operações concluídas ou aprovadas no PDR2020 e não tiver qualquer candidatura submetida no âmbito do PEPAC, independentemente da respetiva fase de análise ou decisão**.** **0 pontos:** nos restantes casos
	OE1.1.3 Dimensão do Investimento Se o valor elegível da operação, após análise, estiver compreendido entre: **20 pontos:** 30.000€ ≤ Investimento < 150.000,00€ **15 pontos:** 150.000€ ≤ Investimento < 200.000€ **10 pontos:** 200.000€ ≤ Investimento < 250.000€ **0 pontos:** Investimento < 30.000€ ou ≥ 250.000€
	OE 1.1.4 – Atividades incluídas na EDL A pontuação é atribuída consoante a aderência da operação à Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL), verificada pela CAE da operação (cf. Anexo II). **20 pontos:** se a operação se enquadrar numa atividade classificada como "muito aderente" **10 pontos:** se a operação se enquadrar numa atividade classificada como "moderadamente aderente"; **0 pontos:** se a operação se enquadrar numa atividade classificada como "nada aderente".
	OE1.1.5 – Maturidade da operação **20 pontos:** se cumprir, à data da submissão da candidatura, **pelo menos, um** dos critérios abaixo: **0 pontos:** caso contrário

	Critérios de avaliação • A operação contempla investimentos de obras de construção/reconstrução cujo processo de licenciamento já tenha sido apresentado às entidades competentes • A operação contempla investimentos em obras que estejam isentas de licenciamento com a apresentação da respetiva declaração • A operação não contempla investimentos em obras de construção/reconstrução.
OE 3 - Melhorar a qualidade de vida das populações	**OE 3 – Cooperação e trabalho em rede** **20 pontos** – quando, à data da submissão da candidatura, o beneficiário disponha de, pelo menos, um acordo de parceria ou cooperação formalizado por escrito com outra entidade do território, relacionado com os produtos, serviços ou atividades objeto da operação. Para efeitos deste critério, considera-se que existe relação com a operação quando o acordo preveja compromissos concretos de, pelo menos, uma das seguintes naturezas: • desenvolvimento conjunto de atividades; • partilha ou utilização conjunta de recursos; • promoção ou comercialização conjunta; • fornecimento regular de produtos ou serviços; ou outra modalidade de cooperação que envolva obrigações concretas das partes na produção, prestação, disponibilização, promoção ou comercialização dos produtos ou serviços abrangidos pela operação. **0 pontos** – nos restantes casos.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

1.º Maior investimento na rubrica "Edifícios e outras construções"

2.º Maior investimento na rubrica "Equipamento geral"

3.º Maior investimento na rubrica "Equipamentos – processo produtivo"

4.º Maior investimento na rubrica "Aquisição de Bens de Capital"

5.º Menor investimento elegível total

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL A2S em www.a2s.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do 02 de outubro** e as **17:00 horas do 30 de novembro de 2026.**

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

• Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;

• Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo VIII a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 300.000 euros	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2023, desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea *v*) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em https://agricultura.gov.pt/, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em https://agricultura.gov.pt/ e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

A2S)

www.a2s.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 261 025 007, nos dias úteis, das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 17H00
- Por escrito, através do mail geral@a2s.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Mafra, 01 de outubro de 2026

A Presidente do Órgão de Gestão do GAL A2S

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

Documentos
Para comprovar o cumprimento do OE1.1.1: • **Cartão de cidadão dos sócios que não tenham sido disponibilizados no IB** (IFAP), para verificação da data de nascimento; • Comprovativo de sede ou domicílio fiscal da entidade; • Apresentação carta de artesão ou de unidade produtiva artesanal, emitida pelo CEARTE. *A condição de microempresa é verificada através da informação obtida por interoperabilidade com o IAPMEI.*
Para comprovar o cumprimento do OE1.1.5: • **Pedidos, pareceres ou licenciamentos** necessários à realização dos investimentos, às entidades responsáveis (ex: Municípios), se aplicável; • **Declaração da entidade responsável** que comprove a isenção do licenciamento (ex: Obras de escassa relevância urbanística). Este critério apenas se aplica aos investimentos que possam carecer de Licenciamentos. Caso existam vários investimentos que careçam de Licenciamento todos devem apresentar o respetivo pedido ou licenciamento.
Para comprovar o cumprimento do OE 3: ***Entidade do território***: pessoa coletiva, empresa, produtor ou outra organização com sede ou estabelecimento nos concelhos de Loures, Mafra ou Sintra, ou que demonstre exercer nesses concelhos atividade efetiva e regular relacionada com o objeto da parceria. • Contrato, protocolo, acordo de parceria ou documento equivalente, válido à data da submissão da candidatura e subscrito pelas partes, contendo obrigatoriamente: o identificação das entidades; o data e período de vigência; o objeto da cooperação; o ações ou compromissos assumidos por cada uma das partes;

- identificação dos produtos, serviços ou atividades abrangidos.

Não são consideradas suficientes meras declarações de intenção, manifestações genéricas de disponibilidade para colaborar ou documentos que não estabeleçam compromissos concretos entre as partes.

ANEXO II

A pontuação é atribuída consoante a aderência da operação à Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL), verificada pela CAE da operação.

Aderência à EDL	CAE REV4 (Subclasse)	Designação
Muito aderente	01610	Atividades de apoio à agricultura
	01620	Atividades de apoio à produção animal
	01631	Preparação de produtos agrícolas para venda
	01632	Preparação e tratamento de sementes para propagação
	01702	Atividades dos serviços relacionados com caça e repovoamento cinegético
	10613	Transformação de cereais e leguminosas, n.e.
	10711	Panificação
	10712	Pastelaria fresca
	10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
	11011	Fabricação de aguardentes preparadas
	11012	Fabricação de aguardentes não preparadas
	11050	Fabricação de cerveja
	11053	Produção de licores e outras bebidas destiladas
	20152	Fabricação de adubos orgânicos e organo-minerais
	23411	Olaria de barro
	47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco ([1])([2])
	47113	Comércio a retalho não especializado, em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco ([1])([2])
	47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas ([2])
	47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne ([2])
	47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria
	47250	Comércio a retalho de bebidas
	47271	Comércio a retalho de leite e de derivados ([2])
	56111	Restaurantes tipo tradicional
	56114	Restaurantes típicos
	93293	Organização de atividades de animação turística
Moderadamente aderente	10413	Produção de óleos vegetais brutos (exceto azeite)
	10420	Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares
	10520	Fabricação de gelados e sorvetes
	10730	Fabricação de produtos à base de farinha
	10850	Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
	1089	Fabricação de outros produtos alimentares, n.e.

	13101	Preparação e fiação de fibras do tipo algodão, lã, seda, linho e outras fibras têxteis; preparação e texturização de filamentos de sintéticos e artificiais ([1]).
	13941	Fabricação de cordoaria
	14241	Confeção de vestuário em couro
	14242	Confeção de artigos de peles com pelo
	15111	Curtimenta, acabamento e tingimento de peles sem pelo
	15113	Curtimenta e acabamento de peles com pelo
	15120	Fabricação de artigos de viagem, marroquinaria, arreios e selas de qualquer material.
	16240	Fabricação de embalagens de madeira
	16270	Acabamento de produtos de madeira
	16281	Fabricação de outras obras de madeira
	16282	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
	16284	Fabricação de rolhas de cortiça
	20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
	20593	Fabricação de óleos essenciais
	47272	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos
	47273	Outro comércio a retalho de produtos alimentares
	47750	Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene
	55202	Alojamento em estabelecimentos de turismo no espaço rural, exceto hotéis rurais
	55203	Alojamento em estabelecimentos de turismo de habitação
	55300	Parques de campismo e de caravanismo
	56116	Confeção de refeições prontas a levar para casa.
	56117	Restaurantes, n.e.
	56120	Atividades de serviços de alimentação em meios móveis
	56210	Fornecimento de refeições para eventos
	56301	Cafés
	56303	Pastelarias e casas de chá
	75000	Atividades veterinárias
	82300	Organização de feiras, congressos e similares
	85591	Formação profissional
	86950	Atividades de fisioterapia
	86993	Outras atividades de saúde humana, diversas, n. e.
	93294	Outras atividades de diversão fixas e outras atividades recreativas
Nada aderente	08392	Extração de sal-gema
	13930	Fabricação de tapetes e carpetes
	18110	Impressão de jornais
	18120	Outra impressão
	18130	Serviços de pré-impressão e pré-media
	18140	Encadernação e atividades relacionadas
	18200	Reprodução de suportes gravados

	31001	Fabricação de mobiliário para escritório e comércio
	31002	Fabricação de mobiliário de cozinha
	31004	Fabricação de mobiliário de madeira para outros fins
	33110	Reparação e manutenção de produtos metálicos
	33120	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos
	33130	Reparação e manutenção de equipamento eletrónico e ótico
	33140	Reparação e manutenção de equipamento elétrico
	35122	Produção de eletricidade de origem eólica
	35123	Produção de eletricidade de origem solar
	35125	Produção de eletricidade de origem geotérmica e de outra origem renovável
	36001	Captação e tratamento de água
	41000	Construção de edifícios residenciais e não residenciais
	43221	Instalação de canalizações
	43222	Instalação de climatização
	43310	Estucagem
	43320	Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia
	43340	Pintura e colocação de vidros
	43410	Atividades de colocação de telhados e coberturas
	43910	Atividades de alvenaria e assentamento de tijolos
	58120	Edição de jornais
	58130	Edição de revistas e de outras publicações periódicas
	58190	Outras atividades de edição, exceto edição de programas informáticos
	58210	Edição de jogos de vídeo
	58290	Edição de outros programas informáticos
	59120	Atividades de pós-produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão
	59200	Atividades de gravação de som e edição de música
	60100	Atividades de radiodifusão e de distribuição de áudio
	60200	Atividades de programação e difusão de televisão e de distribuição de vídeo
	62100	Atividades de programação informática
	62201	Atividades de consultoria em informática
	66220	Atividades de mediadores de seguros
	69201	Atividades de contabilidade e consultoria fiscal
	69202	Atividades de auditoria e revisão de contas
	71120	Atividades de engenharia e técnicas afins
	71200	Atividades de ensaios e análises técnicas
	74110	Atividades de design de produtos industriais e de moda.
	74120	Atividades de design gráfico e de comunicação visual.
	74130	Atividades de design de interiores.
	74140	Outras atividades especializadas de design.
	74200	Atividades fotográficas.

	74300	Atividades de tradução e interpretação.
	74992	Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, diversas, n.e., exceto agentes de profissionais desportivos.
	80090	Atividades de segurança, n.e.
	81300	Atividades de plantação e manutenção de jardins
	82922	Outras atividades de embalagem
	82990	Outras atividades de serviços de apoio prestados às empresas, n.e.
	90110	Atividades de criação literária e de composição musical
	90120	Atividades de criação de artes visuais
	90130	Outras atividades de criação artística
	90200	Atividades das artes do espetáculo
	90390	Outras atividades de apoio à criação artística e às artes do espetáculo
	91110	Atividades das bibliotecas
	91210	Atividades de museus e coleções
	91300	Atividades de conservação, restauro e outras atividades de apoio ao património cultural
	93130	Atividades dos centros de manutenção física
	94991	Associações culturais e recreativas
	95101	Reparação e manutenção de computadores e de equipamento periférico
	95310	Reparação e manutenção de veículos automóveis
	95400	Atividades de serviços de intermediação de reparação e manutenção de computadores, bens de uso pessoal e doméstico, e veículos automóveis e motociclos
	96230	Atividades de centros de bem-estar, saunas e banhos de vapor